

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.377, DE 16 DE JULHO DE 2026

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, da Advocacia-Geral da União, e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 13.285.000.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, da Advocacia-Geral da União, e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 13.285.000.000,00 (treze bilhões duzentos e oitenta e cinco milhões de reais), para atender às programações constantes do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de julho 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura e Pecuária - Administração Direta

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								270.000.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0909 00YJ	Subvenção econômica aos produtores independentes de Cana-de-Açúcar da Região Nordeste (MP nº 1.374, de 2026)	28 846							270.000.000
0909 00YJ 6500	Subvenção econômica aos produtores independentes de Cana-de-Açúcar da Região Nordeste (MP nº 1.374, de 2026) - Na Região Nordeste (Crédito Extraordinário)	28 846							270.000.000
	Produtor beneficiado (unidade): 2.250 (Acréscimo)		F	3-ODC	2	90	0	1000	270.000.000
TOTAL - FISCAL									270.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									270.000.000

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								15.000.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0910 00Y2	Contribuição Voluntária à Corte Interamericana de Direitos Humanos – CIDH	28 846							15.000.000
0910 00Y2 6500	Contribuição Voluntária à Corte Interamericana de Direitos Humanos – CIDH - Exterior (Crédito Extraordinário)	28 846							15.000.000
			F	3-ODC	2	90	0	1000	15.000.000
TOTAL - FISCAL									15.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.000.000

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74102 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								4.000.000.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								

0909 00YG	Financiamento a Beneficiários Adimplentes do Fundo de	28 846								1.000.000.000
	Financiamento Estudantil – Fies									
0909 00YG 6500	Financiamento a Beneficiários Adimplentes do Fundo de Financiamento Estudantil – Fies - Nacional (Crédito Extraordinário)	28 846								1.000.000.000
			F	5-IFI	0	90	0	1000		1.000.000.000
0909 00YH	Financiamento a Beneficiários do Programa Desenrola Adimplentes	28 846								3.000.000.000
0909 00YH 6500	Financiamento a Beneficiários do Programa Desenrola Adimplentes Nacional (Crédito Extraordinário)	28 846								3.000.000.000
			F	5-IFI	0	90	0	1000		3.000.000.000
TOTAL - FISCAL										4.000.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.000.000.000

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74910 - Recursos sob Sup. do Fundo Nac.de Desenv. Científico e Tecnológico/FNDCT-M. Ciência, Tecnol. e Inov.

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (PI-ERCA/RS)			Recursos do Fundos do PPA 2000						
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0902	Operações Especiais: Financiamentos com Retorno								9.000.000.000
0902 00YI	OPERAÇÕES ESPECIAIS	19 572							
	Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Produtores Rurais								9.000.000.000
	Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Produtores Rurais - Nacional (Crédito Extraordinário)								9.000.000.000
			F	5-IFI	0	90	0	3050	3.076.064.072
			F	5-IFI	0	90	0	3097	322.159.562
			F	5-IFI	0	90	0	3098	761.267.516
			F	5-IFI	0	90	0	3099	432.078.642
			F	5-IFI	0	90	0	3100	647.897.215
			F	5-IFI	0	90	0	3101	1.893.999.328
			F	5-IFI	0	90	0	3102	354.737.576
			F	5-IFI	0	90	0	3103	31.700.664
			F	5-IFI	0	90	0	3104	143.431.977
			F	5-IFI	0	90	0	3105	30.419.536
			F	5-IFI	0	90	0	3107	92.342.733
			F	5-IFI	0	90	0	3108	398.564.615
			F	5-IFI	0	90	0	3109	8.380.932
			F	5-IFI	0	90	0	3112	34.347.627
		F	5-IFI	0	90	0	3118	772.608.005	
TOTAL - FISCAL									9.000.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.000.000.000



EXM nº 1661/2026

Brasília, 15 de julho de 2026.

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a edição de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 13.285.000.000,00 (treze bilhões, duzentos e oitenta e cinco milhões de reais), em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, da Advocacia-Geral da União, e de Operações Oficiais de Crédito, conforme Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos.

2. A presente proposta destina-se a prover recursos para atendimento de:

a) no Ministério da Agricultura e Pecuária: Administração Direta, subvenção econômica, autorizada pela Medida Provisória nº 1.374, de 30 de junho de 2026, aos produtores independentes de cana-de-açúcar da Região Nordeste, que sofreram prejuízos econômicos decorrentes da tributação adicional sobre exportações brasileiras impostas pelos Estados Unidos da América ou de eventos climáticos extremos, com o objetivo de preservar a renda, a produção e os empregos no setor sucroenergético. A memória de cálculo corresponde à concessão de R\$ 12,00 (doze reais) por tonelada de cana-de-açúcar comercializada, limitada a

10.1 toneladas por produtor independente ou cooperado ativo, o que permite o apoio a, no mínimo, 2.250 produtores, resultando no montante de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais);

b) na Advocacia-Geral da União: despesa relativa à contribuição voluntária à Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a fim de assegurar a continuidade das funções jurisdicionais e institucionais do órgão, tendo em vista a ocorrência de fatores críticos que impactaram severamente a sustentabilidade financeira daquela Corte; e

c) em Operações Oficiais de Crédito:

- Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, a política instituída pela Medida Provisória nº 1.373, de 29 de junho de 2026, no total de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), sendo o financiamento a beneficiários do Programa Extraordinário de Reequilíbrio Financeiro de Tomadores de Crédito Adimplentes – Desenrola Adimplentes, no valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), e a beneficiários adimplentes do Fundo de Financiamento Estudantil – Fies, do Programa Nacional de Incentivo Financeiro à Adimplência no Fies – Fies Empreendedor, em R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais). Os recursos serão repassados pelo Ministério da Fazenda aos agentes financeiros (Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal), que assumem os riscos das operações; e

- Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação), fornecimento de linha de financiamento reembolsável, por intermédio de recursos do Fundo repassados à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, no valor de R\$ 9.000.000.000,00 (nove bilhões de reais), com o objetivo de apoiar projetos de desenvolvimento tecnológico de produtores rurais aderentes à Política Industrial e Tecnológica do Governo, sob a forma de empréstimos de longo prazo, conforme o disposto no art. 12, inciso II-A, da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, incluído pela Medida Provisória nº 1.374, de 30 de junho de 2026.

3. Destaca-se que os pressupostos constitucionais de relevância, urgência e imprevisibilidade estão presentes neste crédito, conforme informado pelos órgãos/entidades a seguir:

a) Ministério da Agricultura e Pecuária: quanto à relevância, o órgão sustenta que a medida visa preservar a renda dos produtores rurais e assegurar a continuidade da atividade produtiva e dos empregos vinculados à cadeia sucroenergética da Região Nordeste, conferindo efetividade à política já instituída pela MP nº 1.374, de 2026. A urgência, segundo o órgão, se evidencia pela necessidade de implementação imediata do apoio financeiro, sob pena de comprometimento da continuidade da atividade produtiva, da renda dos produtores e da manutenção dos empregos do setor. Por fim, a imprevisibilidade, decorre da conjugação, de natureza superveniente e extraordinária, de dois fatores: os efeitos de períodos prolongados de estiagem na safra 2025/2026, com redução da produtividade e da produção regional; e o agravamento das condições de comercialização do açúcar brasileiro no mercado internacional, em razão da imposição de tarifa adicional de 50% pelos Estados Unidos sobre as exportações, que atingiu parcela relevante da produção nordestina. Acrescenta o órgão que a conjuntura é agravada pela retração dos preços internacionais do açúcar e pela pressão sobre o custo dos fertilizantes ligada ao conflito no Oriente Médio, com reflexo na rentabilidade da atividade canvieira nordestina, de custos estruturais mais elevados. A sobretaxa incidiu sobre a cota de 155 mil toneladas destinada ao mercado norte-americano e, em determinação preliminar da investigação do USTR (Seção 301 da Lei de Comércio de 1974), propôs-se sobretaxa adicional de 25% sobre produtos brasileiros. Registra, ainda, que a subvenção tem natureza autorizativa, sem obrigação automática de execução. Registra que a despesa é primária discricionária (RP 2);

b) Advocacia-Geral da União: no que se refere à relevância, informa o órgão que a medida é relevante para a proteção dos direitos humanos no âmbito do Sistema Interamericano e para o cumprimento de compromisso convencional assumido pelo Brasil, tendo a temática vetor de proteção constitucional (Decreto nº 678/1992 e arts. 1º, III, e 4º, II, da Constituição), destinando-se ao fortalecimento institucional da Corte responsável pela aplicação da Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Tal compromisso foi formalizado na Declaração de Intenções de Contribuição Voluntária, firmada em Brasília, em 16 de março de 2026, durante o 187º Período Ordinário de Sessões da Corte. Já a urgência decorre da necessidade de aporte tempestivo de recursos, no menor prazo possível, dada a manifestação da própria Corte quanto à situação de demanda urgente e ao comprometimento dos seus três pilares, urgência essa agravada pelo calendário legislativo e pelo recesso parlamentar, que inviabilizaria a tempestividade da via ordinária (PLN nº 10/2026). Quanto à imprevisibilidade, o órgão sustenta que essa decorre da concorrência simultânea, dificilmente previsível à época da formulação orçamentária, de três fatores relatados pela Corte em comunicação de 9 de julho de 2026, quais sejam, o congelamento nominal do orçamento da OEA destinado ao Tribunal pelo quarto exercício consecutivo (consolidado pela Assembleia Geral da OEA em 23 de junho de 2026, na Cidade do Panamá); a perda de contribuição voluntária de um Estado que respondia por cerca de 70% das contribuições voluntárias, sem previsão de retomada em 2026, confirmada em reuniões bilaterais de junho de 2026; e a expressiva deterioração cambial, decorrente da valorização do colón costarricense frente ao dólar, que reduziu o poder aquisitivo das receitas da Corte. Registra que a despesa é primária discricionária (RP 2); e

c) Operações Oficiais de Crédito:

- Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, quanto à relevância, de acordo com o órgão, a medida é relevante por premiar o comportamento adimplente com acesso a condições financeiras mais favoráveis, promovendo a recomposição da capacidade financeira de tomadores de crédito adimplentes (Desenrola) e preservando a sustentabilidade do Fies e, por consequência, a política pública de educação que ele sustenta (Fies Empreendedor). Registra que os beneficiários são pessoas físicas sem vínculo empregatício e egressos do ensino superior. No que se refere à urgência, essa decorre da necessidade de implementação imediata dos programas instituídos pela MP nº 1.373, de 2026, e do risco concreto de intempestividade, uma vez que idêntica programação, veiculada como crédito especial no PLN nº 17/2026, corre o risco de só ser apreciada no segundo semestre, em razão da proximidade do recesso parlamentar, o que inviabilizaria a concretização da política pública. A imprevisibilidade, por sua vez, decorre do agravamento superveniente do cenário econômico associado à retomada e ao acirramento do conflito no Oriente Médio e seus reflexos sobre as condições de crédito das famílias. Acrescenta que a nova interrupção do trânsito pelo Estreito de Ormuz provocou novo choque nos preços do petróleo, em quadro de inadimplência das famílias em nível recorde. Registra-se que a despesa tem natureza financeira (RP 0); e

- Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação), no que tange à relevância, o órgão sustenta que a medida é relevante em razão da importância do setor produtivo rural para a economia brasileira e da necessidade de assegurar instrumentos de difusão tecnológica no campo, com vistas ao aumento da produtividade, à sustentabilidade agrícola e à inserção competitiva do País, mediante linha de financiamento reembolsável a projetos de disseminação tecnológica baseada em equipamentos inovadores nacionais. Quanto à urgência, é decorrente da necessidade de provisão tempestiva para inovação na produção rural, em contexto de deterioração das condições de crédito e de elevação do custo e da restrição do financiamento, agravado pelo risco de o fenômeno El Niño ser mais severo, o que exigiria aumento da difusão tecnológica e da produtividade para garantir a competitividade da safra; acrescenta que a demora inerente ao trâmite legislativo ordinário poderia comprometer a efetividade da ação governamental. A imprevisibilidade, segundo o órgão, decorre da reversão inesperada do cenário — quando da edição da MP nº 1.374, de 2026, negociava-se a paz no Oriente Médio e o petróleo Brent situava-se em torno de US\$ 70/barril —, tendo sobrevivido a quebra da trégua, a retomada do conflito, novo fechamento do Estreito de Ormuz e a rápida elevação do Brent para cerca de US\$ 80/barril, com aumento da aversão ao risco e dos juros. Registra-se que a despesa tem natureza financeira (RP 0).

4. Evidencia-se, portanto, que a proposição está em conformidade com as prescrições do art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.
5. Em atendimento ao disposto no § 13 do art. 55 da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, LDO-2026, seguem, em anexo, os demonstrativos de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2025 e de excesso de arrecadação, utilizados na presente medida.
6. Nessas condições, submeto à sua consideração, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº 1.661, DE
15/07/2026.

R\$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Agricultura e Pecuária	270.000.00	0
- Administração Direta	270.000.000	0
Advocacia- Geral da União	15.000.00	0
- Advocacia-Geral da União	15.000.00	0
Operações Oficiais de Crédito	13.000.000.00	0
- Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	4.000.000.000	0
- Recursos sob Supervisão do FNDCT - MCTI	9.000.000.00	0

**Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial
do exercício de 2025, relativo a:**

3050 - Recursos Próprios Livres da UO (FNDCT)

3097 - CT-Aeronáutico e Financiamentos
Reembolsáveis, Subvenções
Econômicas e Despesas

3098 - CT-Agronegócio e
Financiamentos Reembolsáveis,
Subvenções Econômicas e

3099 - CT-Biotecnologia e Recursos
Genéticos, e Financiamentos
Reembolsáveis, Subvenções
Econômicas e Despesas

3100 - CT-Saúde e Financiamentos
Reembolsáveis, Subvenções Econômicas
e Despesas Administrativas/Operacionais

3101 - CT-Verde Amarelo (Programa de
Estímulo à Interação Universidade-
Empresa para o Apoio à Inovação) e
Financiamentos Reembolsáveis,
Subvenções Econômicas e Despesas

3102 - CT-Verde Amarelo (Programa de
Inovação para Competitividade) e
Financiamentos Reembolsáveis,
Subvenções Econômicas, Despesas
Administrativas/Operacionais, Equalização

3103 - CT-Aquaviário e
Financiamentos Reembolsáveis,
Subvenções Econômicas e

3104 - CT-Infra e Financiamentos
Reembolsáveis, Subvenções
Econômicas, Despesas

3105 - CT-Mineral e Financiamentos
Reembolsáveis, Subvenções
Econômicas, Despesas

3107 - CT-Petro e Financiamentos
Reembolsáveis, Subvenções
Econômicas, Despesas

3108 - CT-Energia e Financiamentos
Reembolsáveis, Subvenções Econômicas,
Despesas Administrativas/Operacionais e

3109 - CT-Hidro e Financiamentos
Reembolsáveis, Subvenções
Econômicas, Despesas

0 9.000.000.000

0 3.076.064.072

0 322.159.562

0 761.267.516

0 432.078.642

0 647.897.215

0 1.893.999.328

0 354.737.576

0 31.700.664

0 143.431.977

0 30.419.536

0 92.342.733

0 398.564.615

0 8.380.932

3112 - CT-Amazônia e Financiamentos Reembolsáveis, Subvenções Econômicas, Despesas Administrativas/Operacionais e	0	34.347.627
3118 - CT-Infra e Financiamentos Reembolsáveis, Subvenções Econômicas e Despesas Administrativas/Operacionais	0	772.608.005
Excesso de Arrecadação, relativo a:	0	4.285.000.000
- Recursos Livres da União	0	4.285.000.000
Total	13.285.000.00	13.285.000.000



Documento assinado com Certificado Digital por **Guilherme Santos Mello, Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento substituto**, em 15/07/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 0X8B7AD8AC5A6AEB08AAF8BA91



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7721191** e o código CRC **C6E62746** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art.55, §6º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 050 - RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO
Unidade Orçamentária: 74910 - Recursos sob Sup. do Fundo Nac.de Desenv.Científico e

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025	0
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	3.121.105.090
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	3.076.064.072
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	3.076.064.072
(E) Créditos Suplementares e Especiais	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	28.012
Abertos	28.012
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	45.013.006

(A) Portaria STN/MF nº 314, de 4 de fevereiro de 2026. Posição em 14/7/2026.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art.55, §6º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 097 - CT-AERONAUTICO
Unidade Orçamentária: 74910 - Recursos sob Sup. do Fundo Nac.de Desenv.Científico e

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025	0
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	322.159.562
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	322.159.562
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	322.159.562
(E) Créditos Suplementares e Especiais	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	0

(A) Portaria STN/MF nº 314, de 4 de fevereiro de 2026. Posição em 14/7/2026.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art.55, §6º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 098 - CT-AGRONEGOCIO
Unidade Orçamentária: 74910 - Recursos sob Sup. do Fundo Nac.de Desenv.Científico e

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025	0
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	761.267.516
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	761.267.516
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	761.267.516
(E) Créditos Suplementares e Especiais	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	0

(A) Portaria STN/MF nº 314, de 4 de fevereiro de 2026. Posição em 14/7/2026.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art.55, §6º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 099 - CT-BIOTECNOLOGIA
Unidade Orçamentária: 74910 - Recursos sob Sup. do Fundo Nac.de Desenv.Científico e

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025	0
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	432.078.642
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	432.078.642
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	432.078.642
(E) Créditos Suplementares e Especiais	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	0

(A) Portaria STN/MF nº 314, de 4 de fevereiro de 2026. Posição em 14/7/2026.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art.55, §6º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 100 - CT-SAUDE
Unidade Orçamentária: 74910 - Recursos sob Sup. do Fundo Nac.de Desenv.Científico e

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025	0
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	647.897.215
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	647.897.215
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	647.897.215
(E) Créditos Suplementares e Especiais	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	0

(A) Portaria STN/MF nº 314, de 4 de fevereiro de 2026. Posição em 14/7/2026.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art.55, §6º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 101 - CT-VERDE AMARELO-PROG.INTER.UNIV.-EMP.INOV.
Unidade Orçamentária: 74910 - Recursos sob Sup. do Fundo Nac.de Desenv.Científico e

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025	0
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	1.893.999.328
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	1.893.999.328
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	1.893.999.328
(E) Créditos Suplementares e Especiais	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	0

(A) Portaria STN/MF nº 314, de 4 de fevereiro de 2026. Posição em 14/7/2026.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art.55, §6º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 102 - CT-VERDE AMARELO-PROG.INOVACAO PARA COMPETIT.
Unidade Orçamentária: 74910 - Recursos sob Sup. do Fundo Nac.de Desenv.Científico e

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025	0
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	354.737.576
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	354.737.576
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	354.737.576
(E) Créditos Suplementares e Especiais	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	0

(A) Portaria STN/MF nº 314, de 4 de fevereiro de 2026. Posição em 14/7/2026.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art.55, §6º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 103 - CT-AQUAVIARIO
Unidade Orçamentária: 74910 - Recursos sob Sup. do Fundo Nac.de Desenv.Científico e

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025	0
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	31.700.664
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	31.700.664
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	31.700.664
(E) Créditos Suplementares e Especiais	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	0

(A) Portaria STN/MF nº 314, de 4 de fevereiro de 2026. Posição em 14/7/2026.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art.55, §6º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 104 - CT-INFRA-ACOES TRANSVERSAIS
Unidade Orçamentária: 74910 - Recursos sob Sup. do Fundo Nac.de Desenv.Científico e

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025	0
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	143.431.977
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	143.431.977
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	143.431.977
(E) Créditos Suplementares e Especiais	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	0

(A) Portaria STN/MF nº 314, de 4 de fevereiro de 2026. Posição em 14/7/2026.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art.55, §6º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 105 - CT-MINERAL
Unidade Orçamentária: 74910 - Recursos sob Sup. do Fundo Nac.de Desenv.Científico e

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025	0
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	30.419.536
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	30.419.536
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	30.419.536
(E) Créditos Suplementares e Especiais	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	0

(A) Portaria STN/MF nº 314, de 4 de fevereiro de 2026. Posição em 14/7/2026.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art.55, §6º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 107 - CT-PETRO
Unidade Orçamentária: 74910 - Recursos sob Sup. do Fundo Nac.de Desenv.Científico e

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025	0
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	92.342.733
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	92.342.733
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	92.342.733
(E) Créditos Suplementares e Especiais	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	0

(A) Portaria STN/MF nº 314, de 4 de fevereiro de 2026. Posição em 14/7/2026.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art.55, §6º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 108 - CT-ENERGIA
Unidade Orçamentária: 74910 - Recursos sob Sup. do Fundo Nac.de Desenv.Científico e

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025	0
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	398.564.615
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	398.564.615
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	398.564.615
(E) Créditos Suplementares e Especiais	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	0

(A) Portaria STN/MF nº 314, de 4 de fevereiro de 2026. Posição em 14/7/2026.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art.55, §6º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 109 - CT-HIDRO

Unidade Orçamentária: 74910 - Recursos sob Sup. do Fundo Nac.de Desenv.Científico e

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025	0
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	8.380.932
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	8.380.932
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	8.380.932
(E) Créditos Suplementares e Especiais	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	0

(A) Portaria STN/MF nº 314, de 4 de fevereiro de 2026. Posição em 14/7/2026.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art.55, §6º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 112 - CT-AMAZONIA
Unidade Orçamentária: 74910 - Recursos sob Sup. do Fundo Nac.de Desenv.Científico e

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025	0
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	34.347.627
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	34.347.627
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	34.347.627
(E) Créditos Suplementares e Especiais	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	0

(A) Portaria STN/MF nº 314, de 4 de fevereiro de 2026. Posição em 14/7/2026.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art.55, §6º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 118 - CT-INFRA

Unidade Orçamentária: 74910 - Recursos sob Sup. do Fundo Nac.de Desenv.Científico e

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025	0
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	772.608.005
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	772.608.005
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	772.608.005
(E) Créditos Suplementares e Especiais	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	0

(A) Portaria STN/MF nº 314, de 4 de fevereiro de 2026. Posição em 14/7/2026.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art.55, §5º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 000 - Recursos Livres da União

R\$ 1,00			
NATUREZA	2026		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
11100000 - Impostos	715.030.366.749	728.116.930.770	13.086.564.021
11200000 - Taxas	2.860.385.827	3.046.910.097	186.524.270
12100000 - Contribuições Sociais	9.949.181.552	9.300.033.224	-649.148.328
12200000 - Contribuições Econômicas	10.386.392.115	10.083.564.781	-302.827.334
13100000 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.822.975.595	1.785.997.745	-36.977.850
13200000 - Valores Mobiliários	26.229.957.848	28.011.623.101	1.781.665.253
13300000 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.179.344.433	1.158.147.226	-21.197.207
13400000 - Exploração de Recursos Naturais	2.209.671.185	2.151.933.693	-57.737.492
13500000 - Exploração do Patrimônio Intangível	4.885	4.574	-311
13600000 - Cessão de Direitos	4.289.152.422	4.893.923.384	604.770.962
13900000 - Demais Receitas Patrimoniais	1.812.798.164	2.162.434.141	349.635.977
16100000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.575.735	8.858.026	1.282.291
16400000 - Serviços e Atividades Financeiras	424.824	1.693.090	1.268.266
17400000 - Transferências de Instituições Privadas	0	11.295.921	11.295.921
19100000 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	133.724.029	137.515.607	3.791.578
19200000 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.526.760.651	5.841.593.199	314.832.548
19300000 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	3.979.945	3.919.711	-60.234
19400000 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0	29.641	29.641
19900000 - Demais Receitas Correntes	17.503.175.637	16.192.495.028	-1.310.680.609
23100000 - Amortização de Empréstimos	0	141.685.175	141.685.175
29300000 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	170.377.953.214	179.482.876.915	9.104.923.701
71100000 - Impostos - Operações Intraorçamentárias	496.004	1.454.640	958.636
71200000 - Taxas - Operações Intraorçamentárias	566.120	450.398	-115.722
72200000 - Contribuições Econômicas - Operações Intraorçamentárias	975.049	594.110	-380.939
73100000 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Operações Intraorçamentárias	6.204.515	7.037.672	833.157
79200000 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Operações Intraorçamentárias	0	1.275.825	1.275.825
79900000 - Demais Receitas Correntes - Operações Intraorçamentárias	0	74.731	74.731
Total	969.332.066.498	992.544.352.425	23.212.285.927
(D) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos			0
Abertos			0
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Extraordinários			30.302.435.370
Abertos			26.017.435.370
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			4.285.000.000
(F) Créditos Suplementares e Especiais			636.392.018
Abertos			536.392.018
Em Tramitação			100.000.000
Valor deste crédito			0
(G) Outras alterações orçamentárias			-80.355.975.491
Abertos			-80.355.975.491
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			0
(H) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F) - (G)			72.629.434.030

MENSAGEM Nº 606

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.377, de 16 de julho de 2026, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, da Advocacia-Geral da União, e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 13.285.000.000,00, para os fins que especifica.”.

Brasília, 16 de julho de 2026.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 679/2026/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Medida Provisória.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 1.377, de 16 de julho de 2026, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, da Advocacia-Geral da União, e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 13.285.000.000,00, para os fins que especifica.”.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/07/2026, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7723628** e o código CRC **EF0419DD** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0